



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## QUARTO TERMO ADITIVO – CE 352/2024

Quarto termo aditivo ao contrato de construção do novo prédio que abrigará o Fórum Trabalhista de Tubarão que entre si celebra o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **CS Magon Construtora Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **Amarildo Carlos de Lima**.

**CONTRATADA:** A empresa **CS Magon Construtora Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.097.119/0001-80, estabelecida na Rua Céu Azul, 05, Residencial Bela Vista, na cidade de Cambira, Estado do Paraná, CEP 86890-000, telefone (44) 3010-0022, e-mail [contato@glocon.com.br](mailto:contato@glocon.com.br), neste ato representada por seu sócio-proprietário, senhor **Caio Cesar Magon**, portador da carteira de identidade nº 12.424.908-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.461.789-13, conforme Terceira Alteração do Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado 27-5-2024, com fundamento no art. 6º, inc. XVII, art. 92, V e art. 124, I, “a” e “b”, ambos da Lei 14.133/21, a fim de 1. realizar acréscimo e supressão de serviços e 2. elastecer o prazo de execução dos serviços, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira, dez e treze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Será realizado o acréscimo e a supressão de serviços ao objeto originalmente contratado para a construção no novo Fórum Trabalhista de Tubarão, conforme discriminado nas planilhas anexas a este instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços obedecerá o seguinte:

I – Do prazo de execução: ao prazo previsto para a execução do objeto será acrescentado um adicional de 45 (quarenta e cinco) dias.

[...]

### CLÁUSULA DEZ – DO PREÇO

Ao valor global do contrato será acrescido em R\$ 72.347,44 (setenta e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) e suprimido em R\$ 43.126,69 (quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme planilhas.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### **CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE**

Considerando que todos os serviços aditados possuem preço com data-base de outubro/2023, sendo a mesma data do orçamento-base da licitação, informa-se que o valor do reajuste com a formalização do quarto termo aditivo é de R\$ R\$ 4.071,35 (quatro mil, setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, será assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### **CONTRATANTE:**

**Amarildo Carlos de Lima**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

#### **CONTRATADA:**

**Caio Cesar Magon**  
**Sócio-Proprietário**  
**CS Magon Construtora Ltda.**

*Contrato aditivo/24CE352d\_supressão\_acrécimo\_prazo execução\_reajuste\_construção\_FT Tubarão\_SB*

